



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 045 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, respeitada a necessidade e o interesse público, a conceder férias coletivas de 30 (trinta) dias a todos os servidores públicos municipais, em janeiro de 2023, inclusive aos ocupantes de empregos públicos, contratados e conselheiros tutelares, mesmo que não tenham completado o período aquisitivo até a referida data.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA/RS, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 045 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Demais Vereadores (as),

Estamos encaminhando para apreciação e pretendida aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização da concessão de férias coletivas no mês de janeiro de 2023.

A fim de respeitar as necessidades da administração municipal e o interesse público, propomos as férias coletivas, da mesma forma que nos exercícios anteriores, para que no próximo ano, possa-se iniciar a gestão com o quadro completo de funcionários, para melhor atender o público e a população que demanda dos serviços realizados pelo executivo.

Além disso, os períodos destinados às férias coletivas e recessos escolares são também os mais adequados e necessários para a execução de manutenção dos prédios públicos. Pequenas obras, dedetização e desratização, entre outras intervenções que realizadas em período de funcionamento acarretam vários problemas.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal